

ATA N.º 09
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR,
REALIZADA A CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, depois de devidamente convocada por edital de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, faltou à reunião da Câmara Municipal, por se encontrar em representação do município numa reunião com a Direção Regional de Cultura do Norte. -----

Perante o motivo apresentado o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros.

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, relativamente aos alunos do ensino pré-escolar das escolas da sede do concelho e particularmente quanto ao seu transporte na hora de almoço entre a escola e o refeitório, já sendo este um ponto aqui discutido várias vezes, sempre assegurado categoricamente desde o início que pelo menos nos dias de chuva as crianças com tenra idade seriam transportadas para o local de almoço. -----

Que segundo informação comunicada, até com fotos para o comprovar, no dia talvez de maior pluviosidade e neve no país, as crianças foram a pé. Que inclusive os representantes dos pais e as funcionárias da escola informaram que isso é usual e não o contrário, como comunicado aqui. -----

Que ao ter conhecimento desta situação crónica, sentiu vergonha, embora não tenha culpa no assunto. Que gostaria de uma vez por todas, ou o transporte, ou o fornecimento da refeição “in loco”, fossem garantidos conforme foi sempre dito. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou que nos dias de chuva, aquilo que tem sido dito é que é assegurado o transporte. Que o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo referiu-se concretamente a um dia invulgar, devido a várias situações ocorridas, o que foi dito é que não foi realizado nesse dia. No entanto continua assegurar que sempre que houver chuva será assegurado o referido transporte. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo informou que os serviços tem indicação de que nos dias de chuva os alunos devem ser transportados para o local de refeições, se tal não aconteceu, algo falhou e os serviços não comunicaram essa falha e deveriam tê-lo feito. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, deu conta que futuramente, para evitar novas situações, irá dar instruções às respetivas auxiliares, para que sempre que ocorram novas situações idênticas, devem entrar em contacto consigo próprio para resolução imediata das situações. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo questionou da razão de durante o inverno as refeições não serem feitas na própria escola, para não fazer deslocar as crianças. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo informou que tal não acontece por falta de espaço e condições na escola. -----

Referiu ainda que aquilo que o indigna é a falta de comunicação por parte dos serviços das situações. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, sobre o ensino básico, solicitou informações sobre o pagamento das fichas aos encarregados de educação.

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo informou que de acordo com a informação dos serviços, daqui a dois, três dias, irá ser iniciado o seu pagamento. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, relativamente à ordem de pagamento n.º 105, oportunamente questionada pelos senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, informou tratar-se do pagamento à firma Empresas – Páginautentica, Publicações, Lda, por uma reportagem sobre o concelho e que irá trazer toda a informação futuramente. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo propôs que em futuras publicações sobre o concelho, que seja comunicado e trazidas cópias ao executivo de forma a poderem dar contributos às publicações. -----

IV RAID TERRAFLOR – AMENDOEIRAS EM FLOR:-

O Executivo congratula-se com o sucesso da prova e da forma como correu, tendo servido para a divulgação do concelho, dando as felicitações e os parabéns a todos aqueles que estiveram envolvidos na sua organização. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 08 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de fevereiro de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião de Câmara e não ter sido apresentada qualquer proposta de alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 08 da Reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de fevereiro de 2018. -----**

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDENCIA

PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES PECUÁRIOS DOS CONCELHOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E VILA FLOR:-

Presente informação do Jurista da autarquia Tiago Morais, dando conta que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo que, no concelho de Vila Flor, a atividade agrícola e pecuária, tem carácter proeminente entre as várias atividades desenvolvidas já que uma grande maioria das populações tem como principal (e às vezes exclusiva) tal atividade;

Para a execução das referidas atribuições dos Municípios são conferidas aos órgãos Municipais, competências ao nível da concessão de apoio e incentivo a atividades que contribuem para o fortalecimento da economia local de acordo com a matriz de cada Concelho.

Neste contexto e desde logo, tal matéria merece consagração constitucional sendo que, no n.º 2 do art.º 235.º da C.R.P., se afirma: *"As autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas "*.

Também na Lei ordinária, nomeadamente na alínea u) do seu art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (que estabelece o Jurídico das Autarquias Locais), institui que compete à Câmara Municipal *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aqueles que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças"*, acrescentando na alínea ff) do mesmo preceito que compete à Câmara Municipal *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com atividade económica de interesse Municipal "*.

Assim, tendo em consideração que a organização dos produtores pecuários dos concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor tem como finalidades, nomeadamente ajuda aos agricultores e atividade agrícola; tem ao seu dispor espaço físico, recursos humanos e materiais para colaborar naqueles objetivos; a execução de programas de sanidade animal, a execução de ações de melhoramento animal e foi nesse entendimento que se estabelecerem protocolos em anos anteriores, justificando-se, no nosso entender, a concessão do apoio pretendido e previamente

acordado nos protocolos celebrados entre Câmara Municipal e organização dos produtores pecuários dos concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.

Afigura-se que o presente protocolo está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para deliberação pela Câmara Municipal.

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., minuta de protocolo e respetivos documentos.

Tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a de Protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a Organização dos Produtores Pecuários dos Concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor, nos termos constantes da proposta em anexo. **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Vila For e a Organização dos Produtores Pecuários dos Concelhos de Carrazeda de Ansiães e Vila Flor.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.336.999,22 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove euros e vinte e dois cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 26.02.2018 a 02.03.2018, num total de € **502.529,08 (quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e nove euros e oito cêntimos).** -----

Depois de analisadas as Ordens de Pagamento constantes da relação supra, os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram esclarecimentos sobre os seguintes documentos: -----

Ordem de Pagamento 170, no valor de € 4.784,70 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos) à firma Finegarb, Unipessoal, Lda.. -----

Ordem de Pagamento 185, no valor de € 1.765,05 (mil, setecentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos) à firma Roteiro Campista – Guia de Parques de Campismo, Lda.;

Ordem de Pagamento 206, no valor de € 11.990,66 (onze mil, novecentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos) à firma Archeohoje, Lda.; -----

Ordem de Pagamento 207, no valor de € 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte euros) À firma AMP – Armando Manuel Pires, Construção Civil e Obras Públicas; -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, relativamente a cada uma das Ordens de Pagamento questionada, informou: --

Ordem de Pagamento 170, que se refere ao convício em Valtorno e ao aluguer da tenda, aquando da visita de S.Eminência o Bispo de Bragança Miranda; -----

Ordem de Pagamento 185, refere-se ao pagamento da anuidade, pela inclusão no Roteiro do Campista, pela inclusão na publicação do Parque de Campismo de Vila Flor

Ordem de Pagamento 206, que se refere a verbas que o município ainda tem haver do Ministério da Cultura e que os gastos desta estão dentro dessa verba; -----

Ordem de Pagamento 207, que se refere ao auto do arranjo dos caminhos adjacentes à ciclovia, que foram melhorados com a colocação de “Tuvnan”, materiais e mão-de-obra, incluem 7.000 m2 de melhoramentos. -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 131, datado de 19 de fevereiro de 2018, anexando a fatura n.º 2018/22, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de janeiro de 2018, no valor de 22.219,59 € (vinte e dois mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos).

– Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento à Resíduos do Nordeste, EIM, da fatura n.º 2018/22, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, do mês de janeiro de 2018, no valor de 22.219,59 € (vinte e dois mil, duzentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

ÁGUAS E SANEAMENTO: -

CONTROLO DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, DE ÁGUAS REIDUAIS E DE ÁGUAS BALNEARES PARA O ANO DE 2018 – CONSULTA PRÉVIA 02-2018 – RELATÓRIO FINAL: -

Presente Relatório Final, datado de 02 de março de 2018, do Júri do Procedimento, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o parecer final que a seguir se transcreve: -----

“Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente LRTM – Laboratório de Trás-os-Montes, Lda., é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 6.016,49 € (seis mil, dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. – Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Adjudicar à firma LRTM – Laboratório de Trás-os-Montes, Lda, pela importância de € 6.016,49 € (seis mil, dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º

- 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro; -----
b) Nomear Gestor do Procedimento a Técnica Superior Sandrina do Ceu Silva Samorinha, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos Públicos. ---

OBRAS PARTICULARES: -

Proc.º n.º 1/2018

Requerente: Fernando Almeida de Carvalho

Local: Avª Dr. Francisco Guerra – Vila Flor

Assunto: *Licença – Obras sem projeto – colocação de rede metálica com 1 m de altura e painéis de 2,60 m*, no prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 943 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1238 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 22 de fevereiro de 2018 dá conta que o requerente deverá anexar uma imagem do tipo de rede que pretende aplicar e indicar a respetiva cor. O Técnico Superior António Rodrigues Gil em 23/02/2018 concorda com o parecer do senhor Arquitecto, alertando que deverá ser tido em consideração a altura dos painéis propostos que é de 2,60 m. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Cabeça Casal da Herança Jaime Augusto

Local: Rua Atafona, 3 – Seixo de Manhoses

Assunto: *Licenciamento de obras de demolição*, do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia do Seixo de Manhoses sob o artigo 262, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 23 de fevereiro de 2018 dá conta que o requerente refere na memória descritiva que a habitação está em avançado estado de degradação, estando em causa a integridade física de pessoas, bem como bens materiais. Esta situação foi verificada e confirmada “ in loco “ pelo Fiscal Municipal e ele próprio. Assim sendo, não vê inconveniente em que seja autorizada a demolição do imóvel em estado avançado de ruína. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a demolição, nos termos da informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO:-

Requerente: Alcino Cruz Mesquita

Local: Rua da Fisga, 5 – Seixo de Manhoses

Assunto: *Isenção de licença de utilização*, pra o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Seixo de Manhoses sob o artigo 597, com proveniência nos extintos artigos 239 e 300 da mesma freguesia, em virtude de o mesmo não ter sido sujeito a quaisquer trabalhos de alteração ou ampliação de área, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 23 de fevereiro de 2018, dá conta que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção de licença de utilização, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO:

Requerente: ACUSHLA, S.A.

Local: Rego do Souto – Freguesia de Santa Comba da Vilariça

Assunto: *Pedido de Isenção de IMT, ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis*, enviado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, solicitando parecer vinculativo, cuja informação do Técnico Superior; João Alberto Correia, datada de 23 de fevereiro de 2018, refere que o pedido de isenção em causa, ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis – CIMT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, contempla as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais que se destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas, consideradas de superior interesse económico. Mais informa o Técnico Superior, que considerando tratar-se de uma aquisição, por parte de uma sociedade comercial, de um artigo rústico para afetar à atividade agrícola, para a produção de azeite, um produto de excelência, e cujo município, integrado na região demarcada do azeite, que tanto promove e dele faz imagem de marca e de excelência, considerando também que o anexo à Portaria n.º 1467-A/2001, de 31 de dezembro, estabelece as regiões consideradas desfavorecidas e que sofrem de problemas de interioridade, onde o Concelho de Vila Flor se encontra integrado, é de opinião que estão reunidos os requisitos para ser emitido parecer positivo à isenção de IMT na aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Comba da Vilariça, sob o artigo 171, denominado por Rego do Souto, concluindo que, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, compete à Câmara Municipal reconhecer a isenção. – **Deliberado, por unanimidade, reconhecer a isenção de IMT- Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, à compra pela firma ACUSLA, S.A., do prédio inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Comba da Vilariça sob o artigo 171, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT – Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.** -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

CIDADÃO JOSE CARLOS COSTA TRIGO:-

O Cidadão José Carlos Costa Trigo, na sequência do repto lançado ao cidadão pelo Senhor Presidente da Câmara na reunião de 19 de fevereiro de 2018, disse que pretende é que o seu trabalho seja, com justificação, analisado, reconhecido, valorizado e recompensado numa sociedade (Portugal) onde se fala no existir de uma Democracia a fim de, em e para o bem de todos/tudo no saber existir/viver em Sociedade/Humanidade, possuir e partilhar o amor que, na certeza da verdade, ama. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, solicitou ao cidadão José Carlos Costa Trigo que fosse objetivo e concreto na ajuda que pretende do município. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo, informou que a câmara já propôs ao cidadão José Carlos Costa Trigo que irá contribuir para a publicação

de um livro seu nas mesmas condições que as demais. -----

CIDADÃO JOSE CARLOS COSTA TRIGO:-

O Cidadão José Carlos Costa Trigo, informou que pretende que seja a Câmara a fazer a edição do seu livro. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou que a câmara não irá fazer essa publicação como pretende o cidadão José Carlos Costa Trigo, mas sim nas mesmas condições que faz com os demais escritores e autores do concelho, tal como lhe transmitiu já o Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo. -----

CIDADÃO JOSE CARLOS COSTA TRIGO:-

O Cidadão José Carlos Costa Trigo informou que assim, não está interessado com estas condições para a publicação do seu livro. -----

Sendo treze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
